

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Empresa de Planejamento e Logística - EPL		<b>CNPJ/CGC</b> 15.763.423/0001-30		
<b>ENDEREÇO:</b> SCS, Quadra 09, Lote C, 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Região Administrativa I.				
<b>CIDADE</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.308-200	<b>DDD/TELEFONE</b> (61) 3426-3954	<b>E.A.</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Jorge Luiz Macedo Bastos			<b>CPF</b>	
<b>C.I. / ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>CARGO</b> Diretor Presidente	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			<b>CEP</b>	

### 2. OUTROS PARTICIPES

<b>NOME</b> Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	<b>CNPJ/CGC</b> 33.657.248/0001-89	<b>E.A.</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Sede em Brasília – DF e serviços na Av. República do Chile nº100, Rio de Janeiro - RJ		<b>CEP:</b>

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Acordo de Cooperação Técnica para a realização de estudos técnicos no setor de infraestrutura de transporte	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> <b>36 meses</b>	
	<b>INÍCIO</b> setembro/2018 a contar da data da assinatura do acordo	<b>TÉRMINO</b> setembro/2021
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Cooperação técnica entre os Partícipes para o planejamento e a estruturação de projetos de desestatização (doravante denominados "Desestatizações"), entendidas estas como concessões comuns, parcerias público-privadas, no setor de rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos de titularidade da União Federal.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Na busca pela conjunção dos esforços entre os entes da Administração Pública Federal, a EPL e o BNDES vêm ao longo dos últimos anos buscando a sinergia entre suas equipes, especialmente no que concerne às questões que envolvem desestatização. Os partícipes consideram que: <ul style="list-style-type: none"><li>i. a política de desenvolvimento do Estado deve assegurar o desenvolvimento social e econômico do país e a redução das desigualdades regionais;</li><li>ii. a promoção de uma infraestrutura adequada e acessível a todos constitui elemento integrante e indissociável da política de desenvolvimento econômico e social a ser conduzida pelo Estado;</li><li>iii. em 13/09/2016 foi editada a Lei nº 13.334, que criou o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de Desestatização;</li><li>iv. os projetos de Desestatização exigem estruturação complexa, por ser necessário coordenar e integrar a elaboração de Estudos Técnicos de diferentes expertises, além de conjugar a atratividade do projeto ao setor privado com a prestação de serviços essenciais com a devida qualidade;</li><li>v. a expansão da infraestrutura pública com qualidade e tarifas adequadas é aderente à política de governo adotada desde a década de 90 no setor de rodovias, que, por meio do Decreto nº</li></ul>		

2.444/97, incluiu no Programa Nacional de Desestatização – PND diversos trechos rodoviários, com vistas a transferir à iniciativa privada a execução do serviço público;

- vi. o **BNDES** possui notória especialização na estruturação de projetos de Desestatização, como indica o seu papel de principal agente executor do Programa Nacional de Desestatização (agora englobado pelo Programa de Parcerias de Investimentos - PPI), possuindo equipe especializada no acompanhamento da estruturação de Projetos de Desestatização em geral;
- vii. o **BNDES** tem como um de seus objetivos estratégicos a superação dos estrangulamentos de infraestrutura que restringem a capacidade produtiva do País, sendo prevista em seu Estatuto Social a permissão para contratar Estudos Técnicos e prestar apoio técnico e financeiro para a estruturação de projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social do País ou sua integração à América Latina;
- viii. dentre as competências da **EPL** está a elaboração do Planejamento Estratégico para a movimentação das cargas, considerando os diversos modos de transportes, o que permitirá identificar as necessidades e as oportunidades de investimento a médio e a longo prazo, de modo a prover o País de um sistema integrado, eficiente e competitivo, no que diz respeito à infraestrutura do setor;
- ix. cabe à **EPL** prestar serviços na área de projetos, planos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário;
- x. a **EPL** possui profundo conhecimento na elaboração de Estudos Técnicos para Desestatização, de elevada complexidade, incluindo estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes.

Assim, a união dos esforços entre os partícipes, buscando a melhor condução da política pública de desestatização revela-se oportuna, nos termos da legislação aplicável, em vigência.

#### RELAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

A **EPL** compromete-se a cooperar da seguinte forma na execução do objeto deste Acordo:

- a) elaborar a relação dos empreendimentos no setor de infraestrutura de transportes que necessitam de investimentos ou de ganho de eficiência e que atendam aos critérios de estruturação de estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira para fins de Desestatização, utilizando-se da Carteira de Projetos e Estudos do Plano Nacional de Logística – PNL.
- b) indicar ao **BNDES** os empreendimentos, constantes da listagem descrita no item a, acima, para a

- avaliação conjunta acerca da viabilidade preliminar para realização de Estudos Técnicos;
- c) selecionar, em conjunto com o BNDES, as Desestatizações que terão seus Estudos Técnicos contratados, para que sejam estruturadas como objeto do presente Acordo;
  - d) manter, organizar e colocar à disposição do BNDES, por meio de modelo de governança a ser acordado entre os Partícipes, os Estudos Técnicos, informações e documentos pré-existentes, relacionados aos empreendimentos públicos federais abrangidos por este Acordo;
  - e) designar equipe técnica com membros da EPL para executar as atividades de cooperação e demais ações necessárias à estruturação das desestatizações,
  - f) acompanhar, em conjunto com o BNDES, as atividades de cooperação e as demais ações necessárias à estruturação das desestatizações objeto deste Acordo;
  - g) participar de reuniões de acompanhamento e decidir, no que couber, sobre questões referentes às Desestatizações levantadas pela equipe técnica designada;
  - h) designar gestor de projeto para:
    - h.1) planejar, conduzir e controlar a execução das atividades de cooperação sob responsabilidade da EPL para a estruturação das desestatizações;
    - h.2) elaborar e manter atualizado Plano de Trabalho estruturado no âmbito deste acordo de cooperação, bem como divulgar, quando necessário, relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas; e
    - h.3) promover a interlocução e representar a EPL perante o BNDES;
  - i) elaborar Plano de Transferência de Conhecimento e lições aprendidas e promover, por meio de Comitê de Governança a ser constituído, o intercâmbio de conhecimentos técnicos e de informações para a estruturação das Desestatizações selecionadas, respeitado o sigilo eventualmente envolvido;
  - j) subsidiar a elaboração dos Termos de Referência, bem como promover as análises técnicas dos estudos e modelos desenvolvidos para a Desestatização;
  - k) realizar, em conjunto com o BNDES, a interlocução com os órgãos e entidades da Administração Pública, em todas as esferas interessadas envolvidas direta ou indiretamente na estruturação da Desestatização, inclusive com o Tribunal de Contas da União, neste caso no âmbito da fiscalização dos processos de Desestatização, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 20 de junho de 2018;
  - l) encaminhar, quando cabível, com o apoio do BNDES, os Estudos Técnicos para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para manifestação, acompanhamento e implementação da estruturação de projetos referentes à exploração da infraestrutura de transporte; e
  - m) contribuir tecnicamente para a imparcialidade, qualidade e condições de concorrência para a licitação dos empreendimentos públicos federais objeto de Desestatização.

Simultaneamente, o BNDES. assume os compromissos relacionados abaixo

- a) avaliar, em conjunto com a EPL, a viabilidade preliminar dos empreendimentos indicados no âmbito deste Acordo;
- b) apresentar e disponibilizar material institucional e esclarecer eventuais dúvidas quanto aos procedimentos e normas do BNDES concernentes à contratação de Estudos Técnicos preparatórios às Desestatizações;
- c) apoiar a realização das alterações normativas e na adoção dos procedimentos necessários à estruturação das Desestatizações.
- d) coordenar a produção dos Estudos Técnicos para a estruturação das Desestatizações selecionadas;
- e) promover o intercâmbio de conhecimentos técnicos e de informações para a estruturação das Desestatizações selecionadas, respeitado o sigilo eventualmente envolvido;
- f) elaborar os Termos de Referência, bem como prezar pela aderência dos estudos e modelos desenvolvidos para a Desestatização aos respectivos Termos de Referência;
- g) apoiar os processos de consulta e audiência públicas referentes aos empreendimentos públicos federais objeto de Desestatização selecionados;
- h) apoiar a elaboração do modelo de edital de licitação, contrato de concessão e matriz de risco, bem como a análise e estruturação de modelos de garantia para o projeto de concessão, se for o caso;
- i) apoiar a interlocução com os órgãos e entidades da Administração Pública, em todas as esferas interessadas envolvidas direta ou indiretamente na estruturação da Desestatização, inclusive com o Tribunal de Contas da União, neste caso no âmbito da fiscalização dos processos de Desestatização, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 20 de junho de 2018;
- j) contribuir tecnicamente para a imparcialidade, qualidade e condições de concorrência para a licitação dos empreendimentos públicos federais objeto de Desestatização; e
- k) encaminhar, com o apoio da EPL, os estudos elaborados no âmbito desse Acordo para aprovação do órgão ou agência setorial competente, conforme o caso;
- l) encaminhar, quando cabível, com o apoio da EPL, os Estudos Técnicos para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para manifestação, acompanhamento e implementação da estruturação de projetos referentes à exploração da infraestrutura de transporte; e
- m) encaminhar à autoridade competente, em conjunto com a EPL, propostas de Desestatizações dos empreendimentos, objetivando deliberação do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI, se for o caso.

#### CUSTOS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes

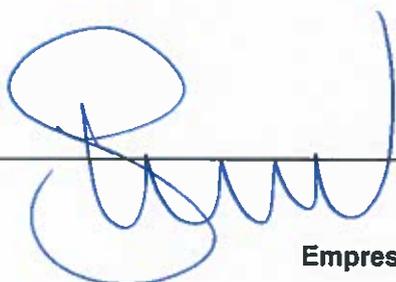
**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
Apresentação da Carteira de Empreendimentos Rodoviários	Reunião técnica com representantes das duas instituições para apresentação e aprovação da Carteira de Empreendimentos Rodoviários	Carteira de Empreendimentos Rodoviários	1	até 15 dias a contar da assinatura	15 dias a contar da assinatura
Definição da sequência das ações a serem executadas para formalização do Plano de Trabalho Específico	Reunião técnica com representantes das duas instituições para detalhamento do Plano de Trabalho Específico	Plano de Trabalho Específico	1	até 15 dias a contar da assinatura	até 30 dias a contar da assinatura
Definição do Modelo de Governança	Elaboração, apresentação e aprovação do Modelo de Governança	Modelo de Governança	1	até 30 dias a contar da assinatura	até 45 dias a contar da assinatura
Definição do gerente de projetos	Designação	Designação	1	30 dias a contar da assinatura	30 dias a contar da assinatura
Reuniões de alinhamento	Reuniões trimestrais para alinhamento	Reunião	12	90 dias a contar da assinatura (trimestral)	1095 dias a contar da assinatura (trimestral)

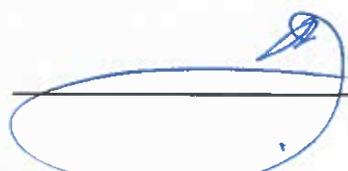
**5 – APROVAÇÃO DOS PARTICIPES**

Aprovo os termos deste Instrumento.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2018.

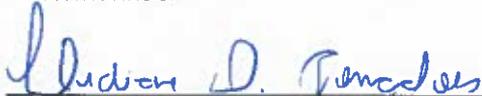


Empresa de Planejamento e Logística S.A.



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Testemunhas:



Nome: LINIANE D. GONÇALVES  
CPF: 071 174 367-35



Nome: LUIZ RAUL DE LENCASTRE  
CPF: 997.172.807-92